



Secretaria Executiva de
Políticas da Promoção
da Igualdade Racial



Portaria Interna SEPIR nº 002 de 2025

*Dispõe sobre a Eleição do Quarto Pleito
Eleitoral do Conselho Municipal de
Promoção da Igualdade Racial COMPIR Biênio 2025/2027*

Paulo José Santos Magalhães, Secretário Executivo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Tornar público e convocar a sociedade civil em geral, as organizações e entidades legalmente constituídas e representantes do governo municipal, para a realização do quarto pleito eleitoral de escolha dos (as) representantes da sociedade civil para eleição de composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para o biênio 2025-2027.

Artigo 1º.- A eleição será para a escolha de 12 (doze) representantes titulares e 12(doze) representantes suplentes, dos segmentos abaixo, devidamente eleitos entre seus pares conforme o regimento interno do COMPIR, estabelecido pelo Decreto nº 11.405/16 sendo:

- a) 1 (um) representante da OAB - 56ª Subseção de Osasco;
- b) 1 (um) representante de entidades negras;
- c) 1 (um) representante do segmento das universidades;
- d) 1 (um) representante de sindicatos;
- e) 1 (um) representante de entidades que atuem em defesa de direitos de cidadania;
- f) 1 (um) representante das comunidades religiosas de tradições e raízes de matrizes africanas;
- g) 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial;
- h) 1 (um) representante do SINTRASP;
- i) 1 (um) representante da Juventude Negra;



Secretaria Executiva de
Políticas da Promoção
da Igualdade Racial



- j) 1 (um) representante dos povos indígenas;
- k) 1 (um) representante do Movimento Municipal da População em Situação de Rua;
- l) 1 (um) representante de Coletivos/Movimentos Sociais (atuantes há no mínimo 1(um) ano, quando não houver formalização como Pessoa Jurídica);

Artigo 3º.- Para cada conselheiro (a) titular será escolhido, simultaneamente, um suplente, observados os mesmos procedimentos e exigências aplicados aos titulares.

Artigo 4º.- Deverá ser obedecido o cronograma oficial, estabelecido por meio da presente portaria.
Parágrafo único – Poderão os prazos serem prorrogados e alterados, conforme a necessidade, desde que devidamente justificados.

Artigo 5º - A Assembleia Geral de votação e apuração será realizada no dia 07/06/2025, na sede da Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, situada na Rua Eloy Candido Lopes, nº189 – Centro das 09h00 às 12h00.

§ 1º – No ato do credenciamento, será obrigatória a apresentação de um documento de identificação oficial com foto e do título de eleitor pelos representantes dos segmentos devidamente indicados.

§ 2º – O prazo para a realização das inscrições será de 07/04/2025 a 09/05/2025, em dias úteis, presencialmente na Rua Eloy Cândido Lopes, n.º 189, Centro, das 09h às 15h.

Artigo 6º. – No ato da inscrição, deverão ser apresentados, original e cópia dos seguintes documentos devidamente atualizados:

- I - Estatuto ou outro documento que comprove a organização/ entidade encontra-se legalmente constituída, e que comprove o segmento que ela atua;
- II - Ata de eleição da Diretoria;
- III - CNPJ;
- IV - RG do representante;
- V - CPF do representante;



Secretaria Executiva de
Políticas da Promoção
da Igualdade Racial



VI- Ficha de Inscrição preenchida, conforme anexo I.

§1º – No ato da inscrição, deverá ser devidamente identificado na ficha de inscrição, o segmento na qual a organização/ entidade atua, como também deverá ser informado se o (a) representante será candidato.

§ 2º – No caso de representantes que fazem parte de Coletivos/Movimentos Sociais atuantes há, no mínimo, 1 (um) ano, quando não houver formalização como Pessoa Jurídica, deverá apresentar no ato da inscrição: a) o documento original da cédula de identidade (RG), título de eleitor (a) original que comprove a condição de eleitor (a) do município de Osasco e c) identificar na ficha de Inscrição, o segmento o qual pretende concorrer como candidato.

Artigo 7º. – A SEPIR, por intermédio do COMPIR, terá o prazo até 11/06/2025 para publicar a lista dos (as) representantes eleitos (as) dos segmentos, por meio da Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, das organizações/entidades e seus respectivos representantes.

Artigo 8º. – Caso não seja contemplado o número de candidatos (as) titulares e suplentes, deverá ser realizada eleição complementar, observando os mesmos regramentos.

Artigo 9º.- Cada representante terá direito a dois votos, em dois (as) candidatos (as) do segmento no qual foi devidamente inscrito. Não será possível votar em segmento diverso daquele no qual foi inscrito, conforme o disposto nos artigos 2º e 3º acima mencionados.

Parágrafo único – O (a) representante poderá no dia da eleição, ser representado (a), através de procuração específica, devidamente assinada pelo (a) representante legal da organização/ entidade na qual representa, com firma reconhecida.

Artigo 10º. – Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate conforme a sequência abaixo:

1. A idade do candidato (a), prevalecendo o (a) de maior idade.



Secretaria Executiva de
Políticas da Promoção
da Igualdade Racial



2. O tempo de existência da Organização/Entidade, de acordo com o Estatuto, prevalecendo a de maior antiguidade.

Artigo 11º. – A votação será realizada mediante anotação em cédula própria, conforme o segmento, cedida aos (as) participantes com direito a voto, somente na hora da votação.

Artigo 12º. – Serão considerados (as) eleitos (as) titulares, os dois mais votados de cada segmento, e consecutivamente os suplentes.

Artigo 13º. – Caso as vagas disponíveis em cada segmento não sejam preenchidas, não será permitido destinação a outro segmento, devendo se observar o artigo 12º.

Artigo 14º. – Todas as publicações referentes aos procedimentos deverão ser realizadas no quadro de avisos do prédio-sede da SEPPIR – Secretaria Executiva de Políticas para Promoção da Igualdade Racial.

Artigo 15º. – Havendo casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral do COMPIR.

Artigo 16º O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

- I. 04 de abril de 2025 - Publicação da Portaria de regulamentação do processo eleitoral;
- II. 07 de abril a 09 de maio de 2025 – Período de inscrições;
- III. 12 a 16 de maio de 2025 – Análise documental pela Comissão Eleitoral
- IV. 19 de maio de 2025– Publicação dos Inscritos
- V. 20 a 23 de maio de 2025 – Período recursal sobre a publicação dos inscritos;
- VI. 26 de maio de 2025 – Publicação do Recurso com o resultado
- VII. 07 de junho de 2025 – Eleição
- VIII. 11 de junho de 2025- Publicação do Resultado da Eleição
- IX. 12 a 16 de junho de 2025 – Período recursal do resultado da eleição
- X. 16 de junho de 2025 – Publicação do Resultado do recurso
- XI. 23 a 27 de junho – Previsão da Posse dos eleitos.

Artigo 17º. Fica designado os servidores da Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial bem como membros da sociedade civil para compor a Comissão Eleitoral:



Secretaria Executiva de
Políticas da Promoção
da Igualdade Racial



Membros da Sociedade Civil indicados pelo COMPIR para compor a Comissão Eleitoral:

1. Gilma Maria Ramos da Silva – RG 10.645.092-X
2. Terezinha de Fátima Aleixo Corrêa –RG 9.130.298-5
3. Vera Lúcia Lopes – RG 6.978.795-5
4. Inaia Maria Delphino Neves – RG 5.914.960-7

Servidores indicado pela Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para compor a Comissão Eleitoral:

1. Paulo José Santos Magalhães – matrícula 203166
2. Cristiane Aparecida Ferreira Lopes – matrícula 203148
3. Alessandra Mulford Mansano – matrícula 202059
4. Alexandra Pontieri – matrícula 190439

Artigo 18º Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Artigo 19º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de abril de 2025

Paulo José Santos Magalhães
Secretário Executivo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial



Secretaria Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade Racial



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados da Entidade ou candidato: Nome da Organização /Entidade Legalmente Constituída:

Endereço _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: Osasco UF: SP, CEP: _____ - _____

Telefone: _____ E-mail _____

Data da Fundação ___/___/___ CNPJ: _____/_____

Segmento:

- () Representante da OAB - 56ª Subsecção de Osasco;
- () Representante de entidades negras;
- () Representante do segmento das universidades;
- () Representante de sindicatos;
- () Representante de entidades que atuem em defesa de direitos de cidadania;
- () Representante das comunidades religiosas de tradições e raízes de matrizes africanas;
- () Representante da Associação Comercial e Empresarial;
- () Representante do SINTRASP;
- () Representante da Juventude Negra;
- () Representante dos Povos indígenas;
- () Representante do Movimento Municipal População em Situação de Rua;



Secretaria Executiva de
Políticas da Promoção
da Igualdade Racial



() Representante de Coletivos/Movimentos Sociais (atuantes há no mínimo 1(um) ano, quando não houver formalização como Pessoa Jurídica;

Osasco, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do candidato ao COMPIR



Secretaria Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade Racial



ANEXO II - INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Indicamos _____ o (a) Sr.(a) _____
 _____, Portador(a) do
 RG. _____ e CPF _____, Nascido em ____/____/____,
 Residente e domiciliado (a) na
 _____, telefones :
 _____, e e-mail

Como representante da Organização /Entidade Legalmente Constituída supra identificada, para participar da Assembleia Pública visando o Quarto Pleito Eleitoral para indicação dos representantes da Sociedade Civil junto ao COMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Biênio 2025/2027.

Osasco, ____ de _____ de 2025.

 Assinatura do Presidente da Organização

 Assinatura do Representante Indicado

O REPRESENTANTE SERÁ CANDIDATO? () SIM () NÃO



Secretaria Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade Racial



Obs.: A organização/ Entidade Legalmente Constituída, e o representante serão responsáveis pelas informações contidas nesta ficha.

=====

Para uso da Comissão eleitoral

===== () Deferido (

) Indeferido

Motivo do indeferimento:
